

Prezados(as) associados(as),

Atendendo a pedido de **detalhamento sobre as alterações no Estatuto Social** em proposta para aprovação na Assembleia Geral Extraordinária de 14/11/2023, apresentamos as informações a seguir que explicitam as principais mudanças com relação a versão do Estatuto Social aprovada em 21/11/2021:

- **Alteração da sigla “MJSP” para “MUJ”** em todos os artigos em que aparece, considerando a atual nomenclatura utilizada na Comunicação Institucional;
- **Alteração dos termos “diretor geral”, “presidente da diretoria” e “diretor administrativo-financeiro” para “diretor executivo”, “presidente do conselho deliberativo” e “diretor de administração e finanças”,** a fim de permitir correspondência com as previsões de cargos definidas no próprio Estatuto Social;
- **Alterações mais significativas dos artigos 5º, 6º, 14, 17, 19, 21 25, 26, 27, 30, 38,43,48,50,52,** conforme se apresenta no quadro a seguir :



TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p>Artigo 5º: O MUJ terá as seguintes categorias de associados, admitidos nos termos abaixo:</p> <p>a) FUNDADORES - aqueles que participaram da Assembleia de Constituição do MUJ.</p> <p>b) EFETIVOS - as pessoas físicas ou jurídicas que demonstrem interesse em participar das atividades sociais da entidade, indicadas por 3 (três) associados mediante proposta escrita, fundamentada e assinada pelos proponentes e proposto, e admitidas mediante deliberação da Diretoria Executiva. No caso de seu indeferimento, a proposta será encaminhada ao Conselho Deliberativo para reexame. Mantido o indeferimento, a proposta será arquivada.</p>	<p>Artigo 5º: O MUJ terá as seguintes categorias de associados, admitidos nos termos abaixo:</p> <p>a) ASSOCIADOS FUNDADORES - aqueles que participaram da Assembleia de Constituição do MUJ.</p> <p>b) ASSOCIADOS EFETIVOS - as pessoa físicas ou jurídicas que tenham demonstrado interesse em participar das atividades sociais da entidade mediante o preenchimento e assinatura de formulário próprio fornecido pelo MUJ, e que tenham sido admitidas mediante deliberação da Diretoria Executiva. No caso indeferimento por parte da Diretoria Executiva, a solicitação do proponente à categoria de associado efetivo do MUJ será encaminhada ao Conselho Deliberativo para reexame. Mantido o indeferimento, a solicitação do proponente será definitivamente negada.</p>

Artigo 6º

Parágrafo Primeiro – A categoria de MANTENEDORES é composta pelas seguintes classes:

PROVEDORES - todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuam, regularmente com a associação, através da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pelo Conselho Deliberativo, admitidas mediante o preenchimento de ficha de inscrição, e aprovação pelo Diretoria Executiva;

COLABORADORES - todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que participarem ativa e voluntária das atividades da Associação, oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços, admitidas mediante o preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, e aprovação pela Diretoria Executiva. Os colaboradores pessoas físicas, prestadores de serviço voluntário, também deverão firmar “Termo de Adesão de Trabalho Voluntário”;

HONORÁRIOS - todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que, em vista de relevantes serviços prestados ou doações substanciais à associação, forem como tais reconhecidas pelo Conselho Deliberativo.

EXCLUSÃO (não há necessidade de detalhamento no Estatuto)

Artigo 14

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do MUJ obter e, posteriormente, perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP - instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

EXCLUSÃO (repetição no Artigo 53)

<p>Artigo 17</p> <p>PARÁGRAFO 4º: Competirá ao Comitê de Investimentos:</p> <p>a) sugerir a política de investimento e de resgate dos fundos patrimoniais do MUJ, política essa que deverá ser revisada quando recomendável para garantir a rentabilidade e segurança dos fundos patrimoniais do MUJ, bem como assessorar o Conselho Deliberativo nas decisões de investimento e de resgate relacionadas a esses fundos patrimoniais do MUJ;</p>	<p>Artigo 17</p> <p>PARÁGRAFO 4º: Competirá ao Comitê de Investimentos:</p> <p>a) sugerir e revisar a política de investimento e de resgate dos fundos patrimoniais do MUJ, para garantir a rentabilidade e segurança das aplicações, bem como assessorar o Conselho Deliberativo nas decisões de investimento e de resgate relacionados a esses fundos patrimoniais;</p>
<p>Artigo 19</p> <p>Parágrafo Sétimo - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva, seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, os substitutos serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, e exercerão as funções até o término do mandato em curso. Já na hipótese de vacância dos cargos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, os cargos serão preenchidos pelos respectivos suplentes, na ordem de votação e, no caso de empate, pelo suplente com maior idade.</p>	<p>Artigo 19</p> <p>Parágrafo Sétimo - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva, seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, os substitutos serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, e exercerão as funções até o término do mandato em curso. Já na hipótese de vacância dos cargos do Conselho Deliberativo, e do Conselho Fiscal, os cargos serão preenchidos pelos respectivos suplentes, quando houver, os quais exercerão suas funções até o término do mandato em curso.</p>
<p>Artigo 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á:</p> <p>Ordinariamente, sendo denominada Assembléia Geral Ordinária – AGO -, nas seguintes hipóteses:</p> <p>a) 1 (uma) vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses, com a ordem do dia das alíneas “a” e “c”, do item “I”, do artigo 25, ou seja, apreciar, discutir e votar a Prestação das Contas e o Relatório das Atividades Sociais da associação;</p> <p>b) 1 (uma) vez por ano, dentro dos 4 (quatro) últimos meses, com a ordem do dia da alínea “b”, do item “I”, do artigo 25, ou seja, apreciar, discutir e votar Proposta Orçamentária e Plano de Ação das Atividades Sociais;</p>	<p>Artigo 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á:</p> <p>Ordinariamente, sendo denominada Assembléia Geral Ordinária – AGO -, nas seguintes hipóteses:</p> <p>a) 1 (uma) vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses, com a ordem do dia das alíneas “a”, “b” e “c”, do item “I”, do artigo 25, ou seja, apreciar, discutir e votar a Prestação das Contas, o Relatório de Execução do Plano de Atividades da associação do ano findo e a Proposta orçamentária e Plano de Atividades do ano em curso;</p> <p>b) 1 (uma) vez por ano, dentro dos 4 (quatro) últimos meses, com a ordem do dia da alínea “d”, do item “I”, do artigo 25, ou seja, apreciar, discutir e votar os Cenários Orçamentários e respectivos Planos de Atividades para o próximo ano;</p>
<p>Artigo 25 - Compete, privativamente, à Assembleia Geral:</p>	<p>Artigo 25 - Compete, privativamente, à Assembleia Geral:</p> <p>INCLUSÃO</p>

<p>(...)</p>	<p>d) apreciar, discutir e votar Cenários Orçamentários e respectivos planos de atividades para o próximo exercício, elaborados pela Diretoria Executiva, acompanhados de parecer do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.</p>
<p>Artigo 26</p> <p>Parágrafo Primeiro - O Conselho Deliberativo, que será rotativo, compõe-se de 8 (oito) membros, dos quais 1 (um) deverá ser indicado pelo Templo Beth-El, enquanto os demais deverão ser associados fundadores ou efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para no máximo 2 (dois) novos mandatos, consecutivos ou não, observando-se ainda o disposto no Parágrafo Segundo abaixo.</p> <p>Parágrafo Segundo - O Conselho Deliberativo será rotativo, ou seja, terá a metade de sua composição eleita alternadamente pela Assembleia Geral para exercer o mandato de 4 (quatro) anos. Excepcionalmente, com o propósito de cumprir com o aqui disposto, o primeiro Conselho de Administração que for eleito após a entrada em vigor deste Estatuto, terá metade de sua composição eleita em Assembleia Geral para um período de 2 (dois) anos e a outra metade eleita para o mandato estatutário de 4 (quatro) anos, de forma a permitir a rotatividade estabelecida.</p>	<p>Artigo 26</p> <p>Parágrafo Primeiro - O Conselho Deliberativo, que será rotativo, compõe-se de 8 (oito) membros, dos quais 1 (um) deverá ser indicado pelo Templo Beth-El, enquanto os demais deverão ser associados fundadores ou efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para no máximo 2 (dois) novos mandatos, consecutivos ou não, observando-se ainda o disposto no Parágrafo Segundo abaixo. Caberá à Assembleia Geral Ordinária 3 (três) suplentes para o Conselho Deliberativo, sendo 1 (um) deles indicado pelo Templo Beth-El.</p> <p>Parágrafo Segundo - O Conselho Deliberativo será rotativo, ou seja, terá a metade de sua composição eleita alternadamente pela Assembleia Geral para exercer o mandato de 4 (quatro) anos). EXCLUSÃO DO TRECHO FINAL</p>
<p>Artigo 27 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á mensalmente ou sempre que necessário por solicitação do Presidente do Conselho ou do Diretor Executivo. da Diretoria Executiva.</p>	<p>Artigo 27 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á bimestralmente ou sempre que necessário por solicitação do Presidente do Conselho ou do Diretor Executivo. da Diretoria Executiva.</p>
<p>Artigo 30 - Compete ao Conselho Deliberativo:</p> <p>e) dar parecer sobre o Relatório de Atividades, a Proposta Orçamentária e o Plano de Ação das Atividades Sociais, todos elaborados pela Diretoria Executiva, remetendo-os com os documentos que os instrumentalizam, inclusive acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e de Auditoria, à deliberação da Assembleia Geral;</p>	<p>Artigo 30 - Compete ao Conselho Deliberativo: e) dar parecer sobre a Prestação de Contas, Relatório de Execução do Plano de Atividades, Cenários Orçamentários, a Proposta Orçamentária e o Plano de Atividades, todos elaborados pela Diretoria Executiva, remetendo-os com os documentos que os instrumentalizam, inclusive acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e de Auditoria, à deliberação da Assembleia Geral;</p> <p>INCLUSÃO:</p>

	<p>l) deliberar sobre propostas de ação da Diretoria Executiva em caso de crise;</p> <p>m) deliberar sobre decisões estratégicas apresentadas pela Diretoria Executiva nas diversas esferas do museu;</p>
<p>Artigo 38</p> <p>Os procuradores da Associação deverão ser constituídos pelo Diretor Geral Executivo em conjunto com um outro diretor, inclusive com a cláusula “ad judícia”, para finalidades específicas, podendo, ainda, conferir-lhes poderes especiais para firmar compromissos, receber e dar quitação. As procurações deverão ter prazo máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações “ad judícia”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.</p>	<p>Artigo 38</p> <p>O Diretor Executivo, como representante legal da entidade, em conjunto com um outro diretor, poderá constituir procuradores para a Associação para finalidades específicas, podendo, ainda, conferir-lhes poderes especiais para, em conjunto com outro diretor ou procurador, firmar compromissos, receber e dar quitação. As procurações deverão ter prazo máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações “ad judícia”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.</p>
<p>Artigo 43 - Compete privativamente ao Conselho Fiscal:</p> <p>a) opinar sobre os balanços e relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade</p> <p>b) dar parecer sobre a Prestação de Contas, o Relatório de Atividades e a Proposta Orçamentária;</p>	<p>Artigo 43 - Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>a) opinar sobre os balanços e relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres sobre a Prestação de Contas, com efeito de recomendação para o Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral;</p> <p>b) dar parecer sobre os Cenários Orçamentários e a Proposta Orçamentária para cada exercício;</p>
	<p>Artigo 48 – INCLUSÃO</p> <p>Os membros do Conselho Consultivo poderão ser convidados para Grupos de Trabalho, definidos pela Diretoria Executiva, em temáticas afins a sua notoriedade com objetivo de apoiar o desenvolvimento institucional do MUJ.</p>
<p>Artigo 50</p> <p>Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício será levantado o</p>	<p>Artigo 50</p>



<p>Balanço Patrimonial e as demais Demonstração Contábeis e Financeiras, que serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e da Auditoria, para posterior aprovação pelo Conselho Deliberativo.</p>	<p>Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício será levantado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstração Contábeis e Financeiras, que serão submetidas, nos primeiros meses do exercício subseqüente, à apreciação da Auditoria Externa, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo para posterior aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.</p>
<p>Artigo 52 - O Conselho Deliberativo submeterá, anualmente, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, Proposta Orçamentária e o Plano de Ação das Atividades Sociais do exercício financeiro seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva e acompanhados por seu parecer e por parecer do Conselho Fiscal</p>	<p>Artigo 52 - O Conselho Deliberativo submeterá, anualmente, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária:</p> <p>a) no último quadrimestre do exercício, os Cenários Orçamentários e respectivos Planos de Atividades para o exercício subseqüente, elaborados pela Diretoria Executiva, e acompanhados por seu parecer e por parecer do Conselho Fiscal.</p> <p>b) no primeiro quadrimestre do exercício, a Proposta Orçamentária anual e respectivo Plano de Atividades para o exercício em questão, e a Prestação de Contas do ano findo, elaborados pela Diretoria Executiva, e acompanhados por seu parecer e por parecer do Conselho Fiscal.</p>

Colocamo-nos à disposição em caso de dúvidas.

Cordialmente,

Marianna Bomfim
Diretora Administrativa-financeira

Felipe Arruda
Diretor Executivo